



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

PARECER Nº: 0223/2025

PROCESSO:2025.02.002288

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Análise jurídica de edital de licitação. Modalidade pregão.
Serviços de engenharia. Lei 14.133/2021.

Trata-se de solicitação de análise de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, modo de disputa aberto, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada na execução dos Serviços para implantação do Projeto de Paisagismo, incluindo, fornecimento, plantio de espécies, materiais e insumos necessários, objetivando arborizar a Orla Parque, na Cidade do Recife/PE, no valor global com BDI de R\$ 5.369.619,89

O procedimento licitatório será processado pela forma eletrônica (§2º, art. 17, Lei 14.133/2021), e a licitação encontra-se incluída no Plano Anual de Contratações - registrada no DFD nº 2601.0013/2025.

De acordo com a planilha de custo dos serviços (fls. 456), foram considerados todos os custos e os demais normativos da legislação vigente (obedecendo-se, assim, o disposto nos incisos I e II, do §2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto na Instrução Normativa n. 01/2023-SEPLAGTD. Satisfeito, outrossim, o disposto no inciso IV, do art. 18, da Lei 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar realizado consoante documento de fls. 296, satisfazendo o disposto no inciso I e §§1º a 3º, do art. 18, da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Termo de Referência/Projeto básico inserido como anexo “I” do Edital em questão (fls. 527), satisfazendo o disposto no inciso II, do art. 18, da Lei 14.133/2021, por meio do qual há a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento (inciso III, art. 18), o regime de execução das obras em questão (inciso VII, art. 18), e a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa (inciso VIII, art. 18). Do mesmo documento, pode-se verificar o cumprimento das disposições do inciso IX do art. 18.

Minuta do contrato – anexo III (fls. 653), atendendo o disposto no inciso VI, do art. 18, da Lei 14.133/2021.

Quanto à ordem das fases do procedimento, seguiu-se as determinações do art. 17, da Lei 14.133/2021.

Quanto à exigência de análise de riscos (inciso X, art. 18), encontra-se às fls. 357.

Com relação ao conteúdo do edital, nos termos do art. 25, da Lei 14.133/2021, segundo o qual o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, temos que o instrumento ora sob análise atende às determinações legais mencionadas.

O modo de disputa será o aberto, de modo que a presente licitação está adequada ao que determina a Lei 14.133/2021, neste particular.

Procedimento adotado em consonância com a na IN SEGES/ME nº 73/22 (art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 37.324/23).

No que concerne aos requisitos de habilitação (item 5 E 8 do TR), o edital obedece às disposições dos arts. 62-70, da Lei 14.133/2021.

Quanto ao conteúdo da minuta contratual, em linhas gerais, constam as cláusulas necessárias descritas pelo art. 92, da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Ante o exposto, opino pela aprovação do edital em questão, por atender aos normativos vigentes quanto a sua legalidade.

À Consideração Superior.

Recife, 16 de junho de 2025

Susan Procópio Leite Carvalho

Procurador do Município

Matrícula 63.905.1





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 0868/2025

PROCESSO:2025.02.002288

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos, sobre edital de pregão eletrônico para contratação de serviços de engenharia.

Recife, 16 de junho de 2025

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0409/2025

PROCESSO: 2025.02.002288

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Exmo. Procurador-Geral do Município,

De acordo com o Parecer nº 0223/2025, ratificado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos.

À consideração superior.

Juliana Villar Limeira

Procuradora-Assistente da Procuradoria-Geral Adjunta

Matrícula 87.484-4 OAB/PE 25.612





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0430/2025

PROCESSO:2025.02.002288

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

